



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.550, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Autoriza a doação de bens inservíveis do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de bens considerados inservíveis ao Patrimônio Público, bem como os gerados pelo desgaste natural, originário desta Prefeitura, ao Rotary Club de Santa Rita/Alto Araguaia, entidade filantrópica em atividade no Município, a teor do que dispõe o artigo 15, do Decreto nº 99.658/1990.

§ 1º Considera-se inservível para efeito desta Lei, os bens que não podem ser utilizados pelo Município para o fim a que se destinar devido à perda de suas características, especialmente material, como, veículos, materiais de informática, ar condicionados, carteiras escolares, máquinas de escrever, botijão de vasilhame de 45 kg, bebedouros, material de escritórios, relógio de ponto, ventiladores, vídeo cassete, quadros e eletro domésticos cuja recuperação seja considerada antieconômica reconhecida pela Comissão Patrimonial do Município, através de laudo circunstanciado de avaliação.

§ 2º A entidade beneficiada realizara o leilão dos bens doados e destinara 60% da renda auferida para a Prefeitura Municipal sendo que os 40% serão destinados às ações sociais, de modo a justificar o interesse social, conforme determina o art. 17 caput, II, a, 8.666/93, devendo ser apresentada Prestação de Contas ao município.

§ 3º No caso dos veículos, o Certificado de transferência e de responsabilidade do Município, cabendo o arrematante as despesas existentes e decorrentes da transferência.

§ 4º A Comissão Patrimonial fica responsável pela veracidade do laudo de avaliação dos bens a serem doados, nos termos do § 1º do art. 1º desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de doação para execução desta lei, observada a legislação pertinente para cada caso.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 24 de dezembro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Visto em ____/____/____ _____ Procurador Jurídico
--